



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 960/2012

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, um professor para séries iniciais, carga horária 24 horas semanais, para a escola Caudas Júnior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um professor para séries iniciais, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do professor contratado será de 24 horas semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

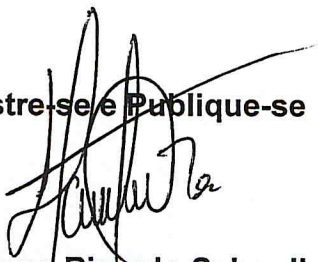
CERTIFICADO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 11/06/2012
A 30/06/2012

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 11 de junho de 2012.

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

TESTEMUNHA A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 11/06/2012
A 10/07/2012

